



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

---

**Qualificação - Instituto Santa Dulce**

**PROCESSO 666/2026**



882BB3C30D31DF51

**TIPO DE PROCESSO:** SAÚDE

**ASSUNTO:** MANIFESTAÇÃO GERAL/ COMUNICAÇÃO FORMAL

**ABERTURA:** 12 de janeiro de 2026 às 12:34

**SIGNATÁRIO** Vinícius Henrique Moretto Furquim

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://brodowski.flowdocs.com.br/public/processos/882BB3C30D31DF51>



**De:** Vinícius Henrique Moretto Furquim  
**Para:** SECRETARIA DE SAÚDE (Organograma)  
**Data:** 12 de janeiro de 2026 às 12:34

Pedido de qualificação do Instituto Santa Dulce.

#### Anexo(s)

atestado de qualificação técnica.pdf  
requerimento.pdf  
Situação cadastral.pdf  
atestado de qualificação técnica 1.pdf  
perfil profissional.pdf  
certificado.pdf  
atestado de qualificação técnica 2.pdf  
documentos.pdf  
INSTITUTO SANTA DULCE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Capitão Alberto Mendes Junior nº 80, esquina com a SP 139 km 21,5  
Telefone: (13) 38725510 e-mail: saudesb@gmail.com

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

A PREFEITURA DE SETE BARRAS, inscrita no CNPJ nº 46.587.275/0001-74, situada a Rua José Lopes, nº 35, Centro, na cidade de Sete Barras, neste ato representado pelo Sr. Lineu Pinto, Secretário de Saúde, ATESTA que o Instituto Santa Dulce, CNPJ n.º 35.764.774/0001-73, situada na Avenida Fernando Costa nº 463, Centro, Parque Açu – SP, realiza a "gestão de serviços de saúde, com fornecimento de equipe médica e multidisciplinar para desenvolvimento de ações e políticas de saúde, atuando junto ao Pronto Atendimento Municipal, Vigilância em Saúde, Ambulatório de Especialidades, Estratégia de Saúde da Família e Atendimento Domiciliar - Home Care", referentes ao Contrato 086/2022, Pregão 006/2022, sendo executado de forma SATISFATÓRIA.

Sete Barras, 08 de agosto de 2024.



Lineu Pinto  
Secretário de Saúde

**À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Instituto Santa Dulce, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ: 35.764.774/0001-73, com sede no endereço: Av. Dr. Fernando Costa, nº 463, Centro, Parquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000, E-mail: [presidente@institutosantadulce.org.br](mailto:presidente@institutosantadulce.org.br), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o senhor Felipe dos Santos Mesquita, RG: 29.542.752-8 e CPF: 314.257.538-33, vem, respeitosamente, requerer sua qualificação como Organização Social de Saúde, através do DECRETO Nº132, DE 28 DE MAIO DE 2025 que Institui o regulamento geral de qualificação e contratação das organizações sociais, nos termos da lei municipal nº 2.930, de 1 de abril de 2025, tal solicitação se faz viável uma vez que em seu Art. 1º diz que: "O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem", desta forma o Decreto não descreve momento específico para pedir a qualificação diante do exposto solicitamos a qualificação do Instituto Santa Dulce como organização social do município de Brodowski.

Segue documentos exigidos na lei municipal nº 2.930, de 1 de abril de 2025

- 1- Estatuto Social
- 2- Ata eleição Diretoria
- 3- Cartão de CNPJ
- 4- Contratos e extratos conforme exigidos no Artigo 1, inciso **III** - estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos, no pleno exercício das atividades citadas no art. 1º da Lei Municipal nº 2930, de 1 de abril de 2025, a serem comprovadas mediante documentos que atestem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados;
- 5- Conforme exigidos no Artigo 1, inciso **IV** - Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, bem com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, para isso apresentamos :



AV. DR. FERNANDO COSTA, N 463  
CENTRO - PARIQUERA-AÇU - SP | +55 (13) 3856-2019  
PRESIDENTE@INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR

**Dr Caio De Almeida Ricardo**

Medico Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade

CRM 202800 SP

Vinculo – Membro diretoria Executiva

**Felipe dos Santos Mesquita**

Contador

CRC 1SP 326723

Vinculo – Membro diretoria Executiva e Presidente Instituto Santa Dulce

**Luana do Prado Gil Duarte Pereira**

Bacharel em Enfermagem e Fisioterapia

Especialista em Cardiorrespiratória

Pós-Graduação em excelência operacional e Gestão em Saúde

Pós-Graduação em Urgência e Emergência

Vinculo – Contrato

Certos de atender ao solicitado.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FELIPE DOS SANTOS MESQUITA  
Data: 09/01/2026 17:28:08-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Felipe dos Santos Mesquita  
RG: 29.542.752-8  
CPF: 314.257.538-33  
Presidente do Instituto Santa Dulce  
CNPJ: 35.764.774/0001-73



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.764.774/0001-73  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/11/2019

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO SANTA DULCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
85.31-7-00 - Educação superior - graduação  
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.21-6-01 - UTI móvel  
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel  
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.30-5-04 - Atividade odontológica  
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana  
86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos  
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia  
86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV DOUTOR FERNANDO COSTA

NÚMERO  
463

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
11.930-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PARIQUERA-ACU

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DIRETORIA@INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR

TELEFONE  
(13) 3856-2019/ (13) 9815-2386

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 11:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.764.774/0001-73  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/11/2019

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO SANTA DULCE

#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.40-2-13 - Serviços de litotripcia
- 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV DOUTOR FERNANDO COSTA

NÚMERO  
463

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
11.930-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PARIQUERA-ACU

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DIRETORIA@INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR

TELEFONE  
(13) 3856-2019/ (13) 9815-2386

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 11:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Prefeitura Municipal de Registro, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo Diretor Geral de Saúde o Senhor Edson Carlos de Almeida Gauglitz , inscrito no CPF sob número 311.536.658-24 e no RG sob número 30.570.359-6 ATESTA para os devidos fins que o Instituto Santa Dulce, inscrito no CNPJ sob número 35.764.774/0001-73, foi contratado por municipalidade pelo Contrato de Gestão Nº 069/2022 – FMS, que tem como objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento UPA 24H, no âmbito do Município de Registro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Dr. Nelson Antônio Hirata, tendo a vigência do contrato do período de 01/07/2022 e o mesmo ainda em vigência.

Até a presente data não há nada que desabone a Organização Social no presente contrato.

Registro, 08 de agosto de 2024.

Edson Carlos de Almeida Gauglitz  
RG: 30.570.359-6  
CPF: 311.536.658-24  
Diretor Geral de Saúde de Registro/SP

pessoa: EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ  
validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/D9EE-14DF-7607-A250> e informe o código D9EE-14DF-7607-A250

Rua Tamekichi Takano, 65  
Centro – Registro, SP  
Tel: (13) 3828-4200  
[sauder@registro.sp.gov](mailto:sauder@registro.sp.gov)  
[www регистрация.sp.gov](http://www регистрация.sp.gov)



## **Luana do Prado Gil Duarte**

Rua dos Coqueirais, 236, Residencial Bosques da Vila - Apto 13 Bloco 4, Jardim Petropolis, Cotia – São Paulo  
CEP: 06719-460 | (11) 99862-7802 | luanagilduarte@gmail.com

---

### **Perfil Profissional**

Profissional com sólida experiência em gestão de saúde pública, desenvolvimento de projetos e inovação em saúde, com forte foco na implementação de soluções tecnológicas e processos de automação. Expertise em gerenciamento de equipes, planejamento estratégico, qualidade e inovação, aliada ao interesse e formação em tecnologia com o curso de desenvolvimento Full Stack em andamento e certificações em sistemas de gestão de qualidade. Apaixonada por integrar tecnologia e saúde para melhorar a eficiência, a experiência do usuário e os resultados em saúde.

---

### **Qualificações e Competências**

- Gestão de projetos de saúde e inovação tecnológica
- Desenvolvimento e implementação de soluções digitais em saúde
- Automação de processos e fluxos de trabalho
- Gestão de equipes multidisciplinares e treinamentos técnicos/comportamentais
- Planejamento estratégico e análise de indicadores
- Conhecimento em metodologias ágeis e ferramentas de qualidade
- Formação em Desenvolvimento Full Stack (em andamento)
- Certificações em ISO 9001, Lean Six Sigma Green Belt
- Comunicação eficaz, gerenciamento de conflitos e liderança de equipes

---

### **Formação Acadêmica**

#### **Pós-Graduação em Excelência Operacional e Gestão em Saúde**

Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa / Hospital Albert Einstein | 2016-2017

#### **Pós-Graduação em Urgência e Emergência**

Centro Universitário São Camilo | 2011-2012

#### **Graduação em Enfermagem**

Universidade Estácio de Sá | 2007-2010

#### **Pós-Graduação em Fisioterapia Cardiorrespiratória**

Hospital Nossa Senhora de Lourdes | 2005-2006

#### **Graduação em Fisioterapia**

UNIFIEO | 1999-2003

---

## **Experiência Profissional Relevante**

### **Coordenadora de Projetos da Atenção Básica de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba | Fevereiro 2025 - atual

Liderança na implementação de soluções tecnológicas para gestão da atenção básica

Desenvolvimento de projetos

### **CXO - Diretora de Experiência do Cliente**

Empresa Sábios - Inteligência Artificial | Ago 2024 - Jan 2025

Gestão de projetos de inteligência artificial aplicados à saúde

Desenvolvimento de soluções digitais para melhorar a experiência do usuário

Desenvolvimento de Projetos na África: Namíbia e Angola

### **Consultora Técnica em Saúde**

Instituto ACQUA | Abr 2021 - Jul 2024

Coordenação de educação permanente e implementação de soluções tecnológicas em saúde

Apoio na automação de processos e digitalização de fluxos de trabalho em diferentes estados: Mato Grosso do Sul, Pará, Espírito Santo e Maranhão

### **Coordenadora Técnica em Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde de Cotia | Abr 2017 - Mar 2021

Gestão de projetos de inovação e automação de processos administrativos e assistenciais

Desenvolvimento de protocolos digitais e implementação de sistemas de gestão

---

## **Cursos e Certificações em Tecnologia e Gestão de Qualidade**

Formação em Desenvolvedor Full Stack Python (em andamento) | EBAC | 2025-2026

Formação Curso T.I do Zero ao Pro | EBAC | 2025

Formação em Auditor Líder e Auditor Interno ISO 9001 | Fundação Vanzolini |2021-2022

Certificação em *GOLDEN BELT: Coaching Integral Sistêmico: Coaching e Master Coaching, Mindfulness, Análise de Perfil Comportamental (CIS Assessment), Advanced Executive Coaching, Business High Performance, Oradores e Palestrantes.* | FEBRACIS 2018

Certificação em Lean Six Sigma Green Belt | Hospital ALBERT EINSTEIN-Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa | 2017.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Impresso em: 25/07/2025 às 17:41

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Coren-SP, CNPJ 44.413.680/0001-40 no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por LUANA DO PRADO GIL DUARTE PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 298.318.788-84, **CERTIFICA** que o(a) profissional é inscrito nas seguintes categorias:

- **ENFERMEIRO** com inscrição definitiva principal **ATIVA**, registrada sob o nº 317697, desde 11/10/2012, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986. Possui carteira de identificação profissional com validade até 31/07/2022 .

O(A) profissional acima, possuiu, também, a(s) seguinte(s) inscrições provisórias:

- ENFERMEIRO sob o nº 30631, valida de 08/06/2011 à 08/06/2012

**CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético e/ou administrativo.

CERTIFICA, ainda, que o(a) profissional **ESTÁ QUITE** com a situação eleitoral perante o Coren-SP até a presente data.

**CERTIFICA**, ademais, que o(a) referido(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este órgão, ressalvado o direito do COREN-SP de inscrever débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**CERTIFICA**, finalmente, que o(a) profissional está ELEGÍVEL para a Comissão de Ética de Enfermagem na presente data (ressalta-se que prazo de validade de 30 dias da Certidão não se aplica para elegibilidade do CEE sendo passível de avaliação em caso de posterior envio).

Este documento foi expedido com base nos dados disponíveis ate 25/07/2025 17:41 e é válido ate 24/08/2025.

São Paulo, 25 de julho de 2025



**Centro Universitário IFSC  
IFSC-Fundação Instituto de Saúde para o Desenvolvimento**



O Reitor do Centro Universitário IFSC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Fisioterapia em 16 de agosto de 2003,  
conferiu o título de Bacharel a

**Maria do Prado Gil Barreto**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo  
nascida a 11 de julho de 1981, RG N° 33.405.057-1 SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 19 de novembro de 2004

*Maria do Prado Gil Barreto*  
Secretário Geral

*Fábio*  
Diplomado

*J. Rector*

K  
01  
P  
CQ  
Nº 18

Luz Fernando da Costa e Silva - Reitor  
Maria Luiza Rigo Pasquarelli - Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO

CURSO DE FISIOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1720,  
publicada no Diário Oficial da União de  
17/06/2004

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÉMICOS

Diploma registrado sob n.º 1393550

Processo n.º 204.1.36571.1.

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96,  
São Paulo, 28 de Junho de 2005

MARIA ISABEL PIITA

Técnico Acadêmico

De acordo,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL - REGISTRO DE DIPLOMAS

009935

# FACULDADE ESTÁCIO COTIA

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO COTIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM , em 18/05/2011 confere o título de

BACHARELA EM ENFERMAGEM

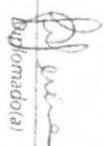
LUANA DO PRADO GIL DUARTE PEREIRA

cédula de identidade nº 33.405.057-1 , órgão expedidor IIRGD/SP

nascido(a) em 11/07/1981 , natural SÃO PAULO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cotia - SP, 02 de Maio de 2012 .

  
Bacharelada

  
**estácio | FAAC**

  
Diretor



ATESTADO DE CAPACIDADE

A Prefeitura Municipal de Registro, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo Diretor Geral de Saúde o Senhor Edson Carlos de Almeida Gauglitz , inscrito no CPF sob número 311.536.658-24 e no RG sob número 30.570.359-6 ATESTA para os devidos fins que o Instituto Santa Dulce, inscrito no CNPJ sob número 35.764.774/0001-73, foi contratado por municipalidade pelo Contrato de Gestão Nº 069/2022 – FMS, que tem como objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento UPA 24H, no âmbito do Município de Registro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Dr. Nelson Antônio Hirata, tendo a vigência do contrato do período de 01/07/2022 e o mesmo ainda em vigência.

Até a presente data não há nada que desabone a Organização Social no presente contrato.

Registro, 08 de agosto de 2024.

Edson Carlos de Almeida Gauglitz  
RG: 30.570.359-6  
CPF: 311.536.658-24  
Diretor Geral de Saúde de Registro/SP

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/D9EE-14DF-7607-A250> e informe o código D9EE-14DF-7607-A250

Rua Tamekichi Takano, 65  
Centro – Registro, SP  
Tel: (13) 3828-4200  
[sauder@registro.sp.gov](mailto:sauder@registro.sp.gov)  
[www регистрация.sp.gov](http://www регистрация.sp.gov)





## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA DE IPORANGA/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.317/0001-80, situada a Praça Caiaffa, nº 70, Alto do Coqueiro, na cidade de Iporanga, ATESTA para devidos fins, que o Instituto Santa Dulce, CNPJ n.º 35.764.774/0001-73, situada na Rua Ferrucio Padovan nº 57, Sala 01, Jardim Elvira Zanella, Paríquera-Açu – SP celebrou o Termo de Colaboração nº001/2022 para o gerenciamento dos serviços de saúde, com fornecimento de mão de obra técnica e operacional, além de fornecimentos de insumos médicos, de limpeza, de escritório e gêneros alimentícios. Sendo ainda, responsável pela implantação de sistema informatizado de gerenciamento e controle de estoque. Executando o referido Termo de Colaboração de forma SATISFATÓRIA.

Iporanga, 23 de Agosto de 2024.

Hélio Rodrigues Lopes  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – CEP 18310-000 – Guapiara/SP

Fone (15) 35471142 Fax: (15) 35471148

## ATESTADO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Guapiara/SP, 07 de agosto de 2024.

Atesto, que o Instituto Santa Dulce, CNPJ n.º 35.764.774/0001-73, atua neste município desde agosto de 2021 até a presente data, na prestação de serviços de saúde junto a esta Secretaria, atendendo os critérios contratuais e de qualidade exigidos no Contrato de Gestão 045/2021, sendo eles os serviços:

- Gestão técnica e operacional plena do Hospital Municipal Raymundo Guerra, atuando junto ao Pronto Socorro, Maternidade, Observação, Internação, Centro Cirúrgico e Ala COVID, com fornecimento de mão de obra médica, técnica, de apoio, operacional, fornecimento de insumos, diagnose e equipamentos.
- Gestão técnica e operacional do ambulatório de especialidades, com fornecimento de mão de obra especializada.
- Gestão técnica e operacional das Unidades de Saúde da Família, com fornecimento de mão de obra médica, técnica, de apoio, operacional e fornecimento de insumos.
- Gestão técnica e operacional do serviço de 192, com fornecimento de mão de obra especializada.
- Gestão técnica e operacional do laboratório de análises clínicas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos.
- Gestão técnica e operacional do CAPS, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos.
- Gestão em serviços especializados em saúde com projetos terapêuticos fornecendo materiais, insumos e mão-de-obra especializada com serviços médicos e de equipe multidisciplinar.

Não havendo assim nada que desabone o Instituto acima citado.

Jordana Maria Menk Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
CNPJ 465785300001/12  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde o Senhor Ranulfo Julio Mariano Pereira, inscrito no CPF sob número 330.359.798-71 e no RG sob número 33.392.114-8, ATESTA para os devidos fins que o Instituto Santa Dulce, inscrito no CNPJ sob número 35.764.774/0001-73, tem com esta municipalidade o Contrato de Gestão Sob Nº 001/2023 – Dispensa de Licitação nº 99/2023 – Processo de Compra nº 112/2023, referente a Execução de serviços, cooperação técnica e operacional para gerenciamento e execução das atividades da Unidade Mista de Saúde Municipal de Pedro de Toledo, tendo a vigência do contrato do período de 25 de abril de 2023 e seus serviços sendo prestados até a presente data.

Informo ainda que até a presente data não a nada que desabone o Instituto Santa Dulce e que todo o serviço vem sendo realizado com qualidade e prontidão.

Pedro de Toledo, 08 de agosto de 2024.

Ranulfo Julio Mariano Pereira

Ranulfo Julio Mariano Pereira  
Diretor de Saúde  
33.392.114-8

RG: 33.392.114-8  
CPF: 330.359.798-71  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Pedro de Toledo/SP

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, por meio deste, que a empresa INSTITUTO SANTA DULCE, situada na Rua Ferrúcio Padovam, 57, Sala 01 – Jardim Elvira Zanella I, Paríquera-Açu/SP – CEP 11930-000, inscrita no CNPJ sob o número 35.764.774/0001-73, demonstrou plena capacidade técnica na realização de serviços especializados. A empresa atendeu de forma satisfatória o objeto licitado:

*“Serviço especializado, de profissionais para a prestação de serviços na área de projetos terapêuticos a serem desenvolvidos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.”*

O serviço foi prestado aos usuários atendidos no CAPS - Dom Quixote, localizado no município de Cajati - SP, conforme o contrato número 72/2022. O contrato contemplou a prestação de serviços especializados no fornecimento de profissionais para a implementação de projetos terapêuticos no CAPS durante o período de 20 de junho de 2022 até a presente data.

Durante a vigência do contrato, o INSTITUTO SANTA DULCE demonstrou eficiência, pontualidade e comprometimento na execução das atividades contratadas.

Este atestado é emitido com base nos registros e avaliações da contratante e é válido para comprovação da capacidade técnica da empresa.

Cajati, 09 de agosto de 2024.

**Anderson Augusto Carvalho Moura**  
Diretor do Departamento de Gestão em Saúde





REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JACUPIRANGA (SP)  
RUA CAPITÃO SANTANA FERREIRA, 149, CENTRO, JACUPIRANGA/SP  
CEP 11.940-000 – TEL (13) 3864-1134

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Nº008014, de 31 de julho de 2025

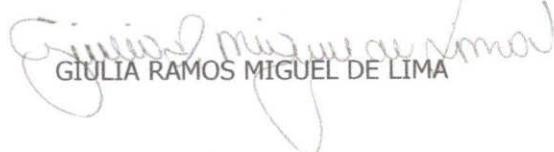
Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 13 (treze) páginas foi apresentado em 31/07/2025, o qual foi protocolado sob nº008014, tendo sido registrado sob mesmo número, no Livro de Registro A deste Registro de Pessoas Jurídicas de Jacupiranga- SP, na presente data.

**Apresentante:** Felipe dos Santos Mesquita.

**Natureza:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Santa Dulce, sobre a adequação de membros do Conselho de administração, para o período de mandato ainda vigente que se encerra em 31 de outubro de 2027 e em 31 de outubro de 2025, e conselho fiscal que se encerra em 31 de outubro de 2027, realizada em 21 de abril de 2025 sendo presidida por Felipe dos Santos Mesquita e secretariada por Daiane Rodrigues dos Santos.

**Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Jacupiranga, 13 de agosto de 2025.

  
GIULIA RAMOS MIGUEL DE LIMA

Escrevente Autorizada

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$180,95	R\$51,39	R\$35,17	R\$9,55	R\$12,41
<b>Ministério Público</b>	<b>ISS</b>	<b>Condução</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>TOTAL</b>
R\$8,65	R\$5,38	R\$0,00	R\$0,00	R\$303,50



1210794PJX0000008897MA25R

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE PESSOA JURÍDICA DO  
MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP

MICROFILMADO SOB

80

O INSTITUTO SANTA DULCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 35.764.774/0001-73, sediado na Avenida Doutor Fernando Costa, nº 463, Centro, Paríquera-Açu/ SP, CEP: 11.930-000, E-mail: presidente@institutosantadulce.org.br, devidamente constituída, representado por seu Diretor Presidente o senhor Felipe dos Santos Mesquita, portador do RG 29.542.752-8, utiliza-se do presente para solicitar o registro da Ata de adequação dos membros da diretoria administrativa e do conselho fiscal do Instituto Santa Dulce, ocorrida no dia 21/04/2025.

Sendo o que tínhamos para o presente.

Paríquera-Açu, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

 FELIPE DOS SANTOS MESQUITA  
Data: 06/06/2025 10:59:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**INSTITUTO SANTA DULCE**  
CNPJ: 35.764.774/0001-73  
FELIPE DOS SANTOS MESQUITA  
RG: 29.542.752-8  
CPF: 314.257.538-33  
Diretor Presidente.

-REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA JACUPIRANGA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMH-03/00-CNS-12-602-9 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.benad.org.br/autenticidade](http://benad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

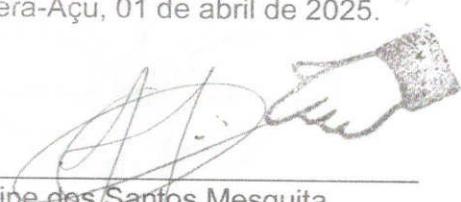
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SANTA DULCE INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 35.764.774/0001-73.



O Senhor Felipe dos Santos Mesquita, RG: 29.542.752-8 e CPF: 314.257.538-33, Presidente do Instituto Santa Dulce, inscrito no CNPJ sob nº 35.764.774/0001-73, utiliza-se do presente para CONVOCAR os membros do Instituto para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de abril de 2025, em primeira chamada as 10 horas, na sede do Instituto Santa Dulce, sítio a Avenida Doutor Fernando Costa, nº 463, Centro, Município de Pariquera-Açu/ SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

- (I) Adequação de membros da Diretoria e Conselhos do Instituto Santa Dulce;
- (II) Outros assuntos que se fizerem necessários.

Pariquera-Açu, 01 de abril de 2025.



Felipe dos Santos Mesquita  
RG: 29.542.752-8  
CPF: 314.257.538-33  
Presidente do Instituto Santa Dulce  
CNPJ: 35.764.774/0001-73



Selo(s): 1 Atos:AA-0061951  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma da (I) FELIPE DOS SANTOS  
MESQUITA, sem valor econômico, e dou fé.  
Pariquera-Açu, 06 de junho de 2025.

FELIPE CRISTIÃO BENITO, TABELIONATO DE NOTARIA  
Por firma Pág. 879 Folha Pág. 879 Anexo 001 somente com o selo.



CARTA DE AUTENTICAÇÃO  
TABELIONATO DE NOTAS  
PARIQUERA-AÇU - SP

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 (GMT-03:00).  
NOTAS E DE PROTESTO/SP nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SANTO DULCE, CNPJ: 35.764.774/0001-73  
REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2025.

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, em primeira chamada, as dez horas, realizou-se a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária atendendo o edital de convocação do primeiro dia de abril de 2025 do Presidente do Instituto o Senhor Felipe dos Santos Mesquita, na sede do Instituto, sítio a Avenida Doutor Fernando Costa, nº 463, Centro, Município de Paríquera-Açu/ SP. Iniciando a reunião conforme os presentes em lista de presença encaminhada em anexo, o Presidente do Instituto designou a mim, Daiane Rodrigues dos Santos, para secretariá-lo nesta reunião e os assuntos tratados foram debatidos como segue:

- O Presidente do Instituto Santa Dulce, apresenta a todos a necessidade de adequação dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pela saída dos membros Jair Camargo Sanches, Matheus Rodrigo Chagas de Souza que faziam parte do Conselho de Administração e do membro Wilson Shoji Maeno que fazia parte do Conselho Fiscal, os membros Jair e Wilson solicitaram sua saída por motivos particulares e o membro Matheus teve a sua saída devido a sua demissão do Instituto Santa Dulce e como o mesmo era a parte dos colaboradores do instituto o mesmo não poderia fazer mais parte do Conselho de Administração.

- Desta forma sendo necessário a realização desta Assembleia para a adequação e a troca dos membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal, foi desta forma colocado em debate os nomes que integraram os conselhos pela vacância dos membros acima descritos.

- Após a análise foi decidido que os novos membros serão assim definidos:

- José Victor Moretti ficará no cargo de presidente do conselho de administração, ocupando o cargo do senhor Jair Camargo Sanches;
  - Tatiana de Souza ocupará o cargo do senhor Matheus Rodrigo Chagas de Souza, como membro do Conselho de Administração dentro dos escolhidos pelos colaboradores do Instituto Santa Dulce; ✓
  - Para o novo membro do Conselho de Administração ficará o senhor Ytalo Gabriel Martins Nunes de Oliveira;
  - Para o cargo vacante do senhor Wilson Shoji Maeno ficará a senhora Valéria Pedroso Ribeiro.

Com estas alterações ficará assim os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto Santa Dulce:

*H K*



## DIRETORIA DO INSTITUTO

**Presidente:** **Felipe dos Santos Mesquita**, Brasileiro, Divorciado, Contador, RG: 29.542.752-8 e CPF: 314.257.538-33, residente a Av. Mata Atlântica, nº 110, Ap. 21, Jardim Valery, Registro/SP, mandato de 01/11/2023 à 31/10/2027;

**Diretor Administrativo-Financeiro:** **Daiane Rodrigues dos Santos**, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativo, RG: 43.355.347-9 e CPF: 370.118.688-01, residente a rua Bernardino de Ramos, nº 100, vila São João, Parqueira-Açu/SP, mandato de 01/11/2023 à 31/10/2027;

**Diretor Técnico Médico:** **Caio de Almeida Ricardo**, brasileiro, Casado, Médico, CRM: 202.800 e CPF: 325.276.458-01, residente a rua Akira Uematsu, nº 134, Jardim Caiçara, Registro/SP, mandato de 01/11/2023 à 31/10/2027.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

### Membros do Conselho com mandato de 4 (quatro) anos (de 21/04/2025 à 31/10/2027)

**Presidente:** **José Victor Moretti**, brasileiro, solteiro, Técnico de Informática, portador da cédula de identidade RG nº 47.331.641-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.969.458-69, residente na Rua dos Tangaras, 288, Jardim Hatori, Registro/SP;

**Vice – Presidente do Conselho de Administração:** **Pedro de Souza Santos**, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG: 26.247.798-7 e CPF: 169.475.288-79, residente a rua XV de Novembro, nº 392, Centro, Parqueira-Açu/SP.

### Membros do Conselho com mandato de 2 (dois) anos (de 21/04/2025 à 31/10/2025)

**Membro do Conselho de Administração:** **Tatiana de Souza**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 28.579.102-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.183.838-01, residente na Rua São Paulo, 393, Vila Fátima, Registro/SP;

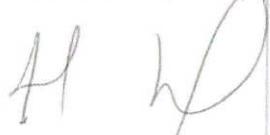
**Membro do Conselho de Administração:** **Ytalo Gabriel Martins Nunes de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo, RG nº 50.742.290-9 e CPF: 449.663.948-30, residente na Rua Waldomiro Geraldes Garcia, 181, Recife, 75, Jardim Caiçara I, Registro/SP.

## CONSELHO FISCAL (Mandato de 01/11/2023 à 31/10/2027)

**Lívia Generozo**, Brasileira, Casada, Farmacêutica, RG: 48.886.534-7 e CPF: 428.214.468-88, residente a rua Santina Flórido Adrião, nº 146, Vila São João, Parqueira-Açu/SP;

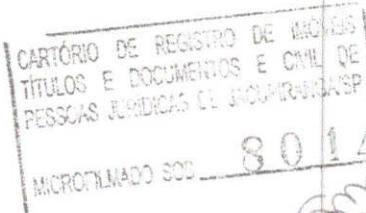
**Valéria Pedroso Ribeiro**, Brasileira, Casada, Contadora, RG: 32.870.218-3 e CPF: 357.605.428-69, residente a rua Luis Moreira de Lima, nº 220, Jardim América, Registro/SP; (**Mandato de 21/04/2025 à 31/10/2027**);

**Beatriz Venancio Generozo de Souza**, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativo, RG: 58.106.805 e CPF: 475.728.228-19, residente a rua do Balão, nº 92, vila Palmira, Parqueira-Açu/SP.



ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO SANTA DULCE

PEDIDO DE DESLIGAMENTO



Eu, Jair Camargo Sanches, Brasileiro, Corretor de Seguros, RG: 12.670.024 e CPF: 017.857.38-36, venho por meio desta solicitar meu desligamento de sócio e Presidente do Conselho de Administração do Instituto Santa Dulce, CNPJ: 35.764.774/0001-73.

Tal desligamento é de caráter definitivo.

Sendo o que tinha para o momento.

Pariguera-Açu, 20 de março de 2025.

Jair Camargo Sanches



Selo(s): 1 Ata:AA-0062181

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: (1) JAIR CAMARGO SANCHES,  
sem valor econômico, e dou fé.  
Pariguera-Açu, 31 de julho de 2025.

MATRIZ DIAS SILVA - Escrevente  
Por Firma R\$ 8,76 Total R\$ 8,76 #Valido somente com o selo



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00-CNS:12.602-9 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 21 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO SANTA DULCE

PEDIDO DE DESLIGAMENTO

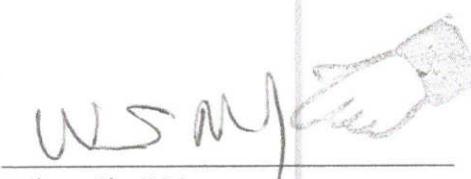
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP  
MICROFILMADO SOB 8014

Eu, Wilson Shoji Maeno, Brasileiro, Médico, RG: 7.226.635-1 e CPF: 113.509.368-71, residente a rua André Rossini, nº 2019, Vila Roseli na cidade de Paríquera-açu/SP, venho por meio desta solicitar meu desligamento de sócio e membro do Conselho Fiscal do Instituto Santa Dulce, CNPJ: 35.764.774/0001-73.

Tal desligamento é de caráter definitivo.

Sendo o que tinha para o momento.

Paríquera-Açu, 19 de fevereiro de 2025

  
Wilson Shoji Maeno



Rua Henrique Simões nº 100, sala 01 - Centro  
CEP: 11.930-000 - Paríquera-açu/SP Tel: (13) 8866-0132  
E-mail: cartorio.pariqueracu@uol.com.br

Belo(s): 1 Ata(s): 0062180  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: (1) WILSON SHOJI MAENO, seu  
valor econômico, e dou fé,  
Paríquera-Açu, 31 de julho de 2025.

BEATRIZ DIAS SILVA - Escrivente  
Por Firma R\$ 8,76 Total R\$ 8,76 



-CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
-OMARCA JACUPIRANGA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 12.602-9 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/authenticidade](http://www.cenad.org.br/authenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



AVENIDA DOUTOR FERNANDO COSTA, N 463  
CENTRO - PARIQUERA-AÇU - SP | +55 (13) 3856-2019  
[DIRETORIA@INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR](mailto:DIRETORIA@INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR)  
[WWW.INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR](http://WWW.INSTITUTOSANTADULCE.ORG.BR)

### AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Sr. Matheus Rodrigo Chagas de Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP

MICROFILMADO SOB

8014

Servimo-nos da presente para informar-lhe que, não mais necessitando de seus serviços, Vossa Senhoria está dispensado do cargo de Analista Administrativo a partir desta data.

Sendo o que tínhamos para a presente.

Ciente:

Paríquera-Açu, 18 de outubro de 2024.

  
INSTITUTO SANTA DULCE  
CNPJ: 35.764.774/0001-73  
FELIPE DOS SANTOS MESQUITA  
RG: 29.542.752-8  
CPF: 314.257.538-33  
Diretor Presidente.

Testemunhas:

---

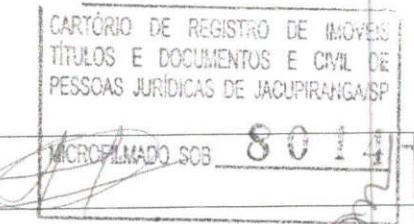
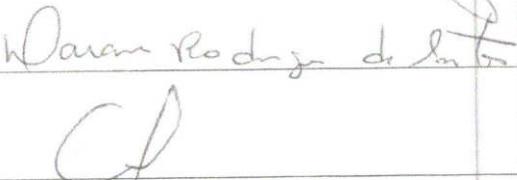
---

-GISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
20MARCA JACUPIRANGA

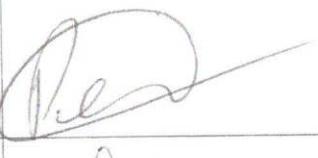
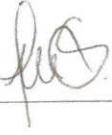
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 12.602-9 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMO DE ACEITE

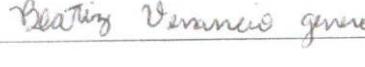
DIRETORIA:

Presidente mandato de 01/11/2023 a 31/10/2027	Felipe dos Santos Mesquita	 MICROFILMADO SOB 80
Diretor Administrativo Financeiro mandato de 01/11/2023 a 31/10/2027	Daiane Rodrigues dos Santos	
Diretor Técnico Médico mandato de 01/11/2023 a 31/10/2027	Caio de Almeida Ricardo	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente do Conselho de Administração mandato de 4 (quatro) anos (de 21/04/2025 a 31/10/2027)	José Victor Moretti	
Vice-Presidente do Conselho de Administração mandato de 4 (quatro) anos (de 01/11/2023 a 31/10/2027)	Pedro de Souza Santos	
Conselho de Administração mandato de 2 (dois) anos (de 01/11/2023 a 31/10/2025)	Tatiana de Souza	
Conselho de Administração mandato de 2 (dois) anos (de 21/04/2025 a 31/10/2025)	Ytalo Gabriel Martins Nunes de Oliveira	

CONSELHO FISCAL:

Conselheira Fiscal Mandato de 01/11/2023 a 31/10/2027	Lívia Generoso	
Conselheiro Fiscal Mandato de 21/04/2023 a 31/10/2027	Valéria Pedroso Ribeiro	
Conselheira Fiscal Mandato de 01/11/2023 a 31/10/2027	Beatriz Venâncio Generoso de Souza	

REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO  
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP  
Janaina Cristina Zanella Ferreira



# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR</b>					
01 CNPJ/CEI 35.764.774/0001-73	02 Razão Social/Nome INSTITUTO SANTA DULCE				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida DOUTOR FERNANDO COSTA 463			04 Bairro CENTRO		05 Município Parque Açu
			06 UF SP	07 CEP 11930-000	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR</b>					
10 PIS/PASEP 21289258521	11 Nome MATHEUS RODRIGO CHAGAS DE SOUZA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R RECIFE 75			13 Bairro JARDIM GRANIPAVI		14 Município Cajati
			15 UF SP	16 CEP 11950-000	
19 Data de Nascimento 06/01/1997	20 Nome da Mãe MILENE CHAGAS DA SILVA	<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA			
<b>DADOS DO CONTRATO</b>					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 4.014,02	24 Data de Admissão 04/08/2022	25 Data do Aviso Prévio 18/10/2024	26 Data de Afastamento 18/10/2024	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 915021150025863	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.890.928/0001-10 - SIND. EMPREG. ESTAB.SERVS. SAÚDE DE SP				
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS</b>					
<b>VERBAS RESCISÓRIAS</b>					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	2.408,41	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	242,40
53 Adicional de Insalubridade %	0,00	54 Adicional de Periculosidade %	0,00	55 Adicional Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras Horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 10/12 avos	3.547,02	64 11º Salário Exercício /12 avos	0,00
65 Férias Proporcionais 3/12 avos	1.064,11	66.1 Férias Vencidas Per Aguisitivo 04/08/2023 a 03/08/2024	4.256,42	68 Terço Constitucional de Férias	1.891,75
69 Aviso Prévio Indenizado 36 dias	5.107,70	70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado) 1/12 avos	354,70	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado) 1/12 avos	354,70
95.11 Reemb. Vale Transporte	368,30				
				<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>19.595,61</b>
<b>DEDUÇÕES</b>					
Descrto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 Aviso -Prévio Indenizado dias	0,00	104 Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 Empréstimo em Consignação	0,00
112.1 Previdência Social	217,39	112.2 Previdência Social - 13º Salário	367,02	114.1 IRRF	657,36
114.2 IRRF sobre 13º Salário	119,10			<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>1.360,87</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>18.234,64</b>

O presente documento digital é o Conferido como original e assinado digitalmente por Janaína Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GM. O documento é autenticado no sistema de PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cetadlog.braulio.com.br](http://www.cetadlog.braulio.com.br). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

GESTAO  
2025

H

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

<b>EMPREGADOR</b>				
01 CNPJ/CEI 35.764.774/0001-73	02 Razão Social/Nome <b>INSTITUTO SANTA DULCE</b>			
<b>TRABALHADOR</b>				
10 PIS/PASEP 21289258521	11 Nome <b>MATHEUS RODRIGO CHAGAS DE SOUZA</b>			
17 CTPS (nº, série, UFI) 4564838 / 0836 / SP	18 CFF 456.483.808-36	19 Data de Nascimento 06/01/1997	20 Nome da Mãe MILENE CHAGAS DA SILVA	
<b>CONTRATO</b>				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador		23 TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA		
24 Data de Admissão 04/08/2022	25 Data do Aviso Prévio 18/10/2024	26 Data de Afastamento 18/10/2024	27 Cód. Afast SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	31 Código Sindical 915021150025863			
32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.890.928/0001-10 - SIND. EMPREG. ESTAB.SERVS. SAÚDE DE SP	33 MICROFILMAÇÃO 303			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 18.234,64 o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

\_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

150 Assinatura do Empregador ou Pregosto  
**INSTITUTO SANTA DULCE**

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (In. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT+08:00 CNPJ:12.602.9 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br). Autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

*Janaina Cristina Zanella Ferreira*

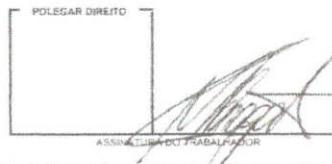
CPF  
456.483.808-36

NOME  
MATHEUS RODRIGO CHAGAS DE SOUZA

RECEBI DE (firma ou razão) INSTITUTO SANTA DULCE  
2(DUAS) VIAS DO REQUERIMENTO FORMAL DO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO.

LOCAL E DATA

30/10/24



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUIPANAS/SP

8014  
MICROFILMADO SOS

8014

2024/10/30  
DIRETORIA DE  
REGISTRO DE  
IMÓVEIS  
TÍTULOS E  
DOCUMENTOS  
E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
DE JACUIPANAS/SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 12.602.9 - TABELLONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO SANTA DULCE

A Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03/01/2025, deliberou e ratificou a alteração do Estatuto Social promovida pelo Conselho de Administração, alterando o Artigo 41º; sendo consolidado neste instrumento, que segue.

CAPÍTULO I

## **DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.**

**Artigo 1º - O INSTITUTO SANTA DULCE**, doravante simplesmente designado “**INSTITUTO**”, é uma associação civil de direito privado, autônoma, apartidária de interesse social, com fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na Cidade de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Fernando Costa, nº 463, Centro, CEP: 11930- 000, e 1<sup>a</sup> filial na Cidade de Registro, Estado de São Paulo, na Av. Nelson Brihi Badur, 605 - Vila São Nicolau, CEP: 11.900-000 e 2<sup>a</sup> filial na Cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Kennedy, 270, Sala Superior 1, Centro, CEP: 11940-000.

**Parágrafo Primeiro** – O INSTITUTO será regido pelo presente Estatuto, pela Lei 10.406/2002 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – Poderá o INSTITUTO, por decisão de sua Diretoria, criar, organizar, instalar ou extinguir Escritório de Representação e/ou Filial, em qualquer lugar do País, ou no exterior, bem como transferir de um para outro local, qualquer Escritório de Representação e/ou Filial.

Artigo 2º - O INSTITUTO tem por objetivos fomentar e realizar atividades na área de saúde que visem, entre outras finalidades:

- I. Promover a gestão de serviços de saúde em hospitais, clínicas e postos de saúde, públicos ou privados, assim como outras práticas de gestão de saúde, no intuito de contribuir com a melhoria da assistência médica e das políticas de saúde;
  - J. II. Promover a assistência à saúde nas áreas médica e multidisciplinar, ambulatorial, hospitalar e preventiva, bem como nas outras necessárias aos cuidados da saúde, no seu sentido mais amplo, no entendimento de que isto é um valor universal e natural, é um direito de todos os cidadãos, bem como um dever do Estado e da sociedade civil organizada;

O presente documento digital foi originalmente assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 1C00-97-TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- ACERVO DE FAMÍLIA  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EXERCÍCIO DESSES DIREITOS

MICROFILMADO SOB 79

  - ✓ III. Promover políticas de saúde e ações de prevenção, assistência e reabilitação, entendendo que estas ações não podem se restringir meramente ao campo assistencial, já que o direito à saúde é um direito integral, abrangendo a assistência curativa;
  - ✓ IV. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
  - ✓ V. Promover a assistência à saúde;
  - ✓ VI. (suprimido AGE 08.05.2020);
  - ✓ VII. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;
  - ✓ VIII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolva o tema de saúde;
  - ✓ IX. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;
  - ✓ X. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos; e
  - ✓ XI. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde.
  - ✓ XII. Promover debates, conferências, cursos, palestras e vivências sobre problemas que afetam a sociedade brasileira e que se relacionam com os objetivos desta e da comunidade;
  - ✓ XIII. Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ações assistenciais benéficas gratuitas relacionados a crianças, adolescentes, idosos, seus familiares e a comunidade;
  - ✓ XIV. Promover atividades e elaborar projetos e produtos culturais relacionados aos objetivos sociais, tais como: bazares benéficos, festas temáticas, eventos culturais, feiras de artesanatos, cursos, seminários, palestras, publicações, peças teatrais, cinema, vídeos, exposições, jornais, boletins, teses, cartilhas, livros e revistas científicas, entre outros;
  - ✓ XV. Celebrar termo de colaboração, de fomento, convênios e contratos junto com Órgãos Públicos e Privados;
  - ✓ XVI. Assessorar outras organizações sem fins lucrativos, projetos sociais, empresas e órgãos do setor público que atuem em áreas afins, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio;
  - ✓ XVII. Realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ao cumprimento de seus objetivos sociais;
  - ✓ XVIII. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
  - ✓ XIX. Serviços de assistência social em alojamento;

MICROFILMADO SOB

79

**2** **NOTAS E DE PROTESTO/SP** - MARCA DA CIPRANA  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 72.6029 - TABELLONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/authenticidade](http://www.cenad.org.br/authenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellonato de Notas, Provisão nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Opere  
NOTA  
docu

2

VARCA PARQUE

✓ XX. Atividades de centros de assistência psicossocial;

**Parágrafo Único** - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO** observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade, nacionalidade, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, sempre que possível ou sempre que se fizer convenientemente,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E C  
PESSOAS JURÍDICAS DE FÉM  
MICROFILMADO SOB  
79

✓ **Artigo 3º** - O **INSTITUTO** irá se dedicar às suas atividades por meio da execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações e captações de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio de prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações com fins não econômicos e/ou órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

✓ **Parágrafo Único** - O **INSTITUTO** não autoriza ou credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou ninguém utilize sua(s) marca(s), sem o consentimento prévio e expressa autorização por escrito do Presidente do **INSTITUTO**;

✓ **Artigo 4º** - O **INSTITUTO** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria, podendo, ainda, adotar um regimento interno a ser aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

✓ **Artigo 5º** - O **INSTITUTO** não distribuirá em nenhuma hipótese bens ou parcela de seu patrimônio líquido entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, sendo que todos os resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades serão aplicados integralmente na consecução da respectiva finalidade social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

✓ **Parágrafo Primeiro** - A condição estabelecida no caput, não se aplica para os pagamentos de honorários pelos “serviços profissionais” efetivamente prestados nas atividades fins do **INSTITUTO**.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

3



✓ **Artigo 6º** - O INSTITUTO é constituído por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, que passam, por livre escolha, a compor seu quadro social após a assinatura da ficha de cadastro, sendo distinguidos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** pessoas físicas signatárias da Ata de Assembleia de Constituição;
- II. **Associados Efetivos:** pessoas físicas, indicadas pelo Conselho de Administração que tenham participado das atividades do INSTITUTO, por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, das quais serão convidadas a comporem a categoria, com a aprovação da Assembleia Geral;
- III. **Associados Contribuintes:** pessoas físicas e jurídicas que venham a contribuir regularmente em pecúnia ou através de prestação de serviços, ou mesmo com ideias e projetos, necessários ao desenvolvimento do INSTITUTO;
- IV. **Associados Beneméritos:** toda pessoa física que seja considerada merecedora deste título, em razão da sua contribuição para o INSTITUTO ou para a comunidade.

✓ **Artigo 7º** - Todas as pessoas interessadas em ingressar no quadro social do INSTITUTO deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta que será submetida à Diretoria e homologada pela Assembleia Geral, que a seu critério, poderá aprovar ou não, na qual constará a qualificação, endereço, profissão, se pessoa física, e objeto social, se pessoa jurídica, bem como a espécie e o valor da contribuição a ser feita.

✓ **Artigo 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar de todos os eventos promovidos pelo INSTITUTO;
- II. Apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os objetivos do INSTITUTO;
- III. Requerer a convocação da Assembleia Geral, desde que haja anuência formal de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- IV. Ter acesso ao teor integral do Estatuto Social do INSTITUTO;
- V. Possuir voz e voto nas Assembleias Gerais, salvo os associados Contribuintes e Beneméritos, que não terão direitos a voto;
- VI. Somente os Associados Fundadores e Efetivos ou exclusivamente pessoas indicadas por esses, que sejam associados ou não, poderão ser eleitos para compor o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VII. Incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais;
- VIII. Desejar desligar-se do INSTITUTO deverá fazê-lo mediante envio de pedido por escrito, dirigido à Diretoria, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembleia Geral.

4



**Parágrafo Único** - Os direitos dos associados estão condicionados à observância da pontualidade no cumprimento de suas obrigações;

**Artigo 9º** - São deveres dos Associados:

- I. Prestar ao **INSTITUTO** cooperação moral, material e intelectual, comparecendo às Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO** atuando em conformidade com seus princípios e finalidades;
- IV. Pagar pontualmente as contribuições definidas;
- V. Comunicar, por escrito, à Diretoria, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**Artigo 10º** - São requisitos para exclusão de associados por justa causa:

- I. Violação do presente Estatuto e demais disposições legais e vigentes;
- II. Desvio de finalidade do **INSTITUTO**;
- III. Quaisquer motivos graves que infrinjam a ética do **INSTITUTO**, que poderão estar descritas em Regimento Interno;
- IV. Cometimento de crimes de qualquer natureza;
- V. Deixar de comparecer a 4 (quarto) reuniões consecutivas da Assembleia, salvo em exceções aprovadas pelo Presidente;
- VI. Falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de

CARTÓRIO  
TÍTULOS E  
PESOAS AFETOS  
MICROFILMADO

79.83

✓ sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

✓ **Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

✓ **Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO**:

✓ **Artigo 11º** - Os Associados não respondem, pessoalmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade, salvo em caso de dolo, má-fé ou violação deste Estatuto;

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

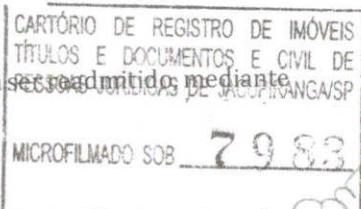
✓ **Artigo 12º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano do **INSTITUTO**, e se reunirá ordinariamente 1 (uma) uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer dos membros da Diretoria, por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

✓ **Artigo 13º** - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio de comunicação formal por escrito aos associados, podendo ser realizada mediante afixação de edital na sede do **INSTITUTO**, por meio de carta registrada e/ou por correspondência eletrônica (e-mail).

✓ **Artigo 14º** - A Assembleia Geral será instalada e conduzida por membro do Conselho de Administração do **INSTITUTO**, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e qualquer número em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, exceto nos casos em que este estatuto social exigir quórum especial.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

✓ **Parágrafo Segundo** - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, exceto nos casos em que este estatuto social exigir número diferente.





**Artigo 15º - Compete privativamente à Assembleia Geral:**

- I. Eleger os Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal na forma deste Estatuto;
- II. Destituir os Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a alteração no estatuto;
- IV. Deliberar a respeito da dissolução do **INSTITUTO** e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto e na legislação aplicável;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Deliberar sobre os casos omissos não previstos neste Estatuto.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP  
MICROFILMADO SOB 7983

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem aos incisos II e III é exigido o voto de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada com esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos da metade (1/2) nas convocações seguintes.

**Artigo 16º - São órgãos da administração do INSTITUTO:**

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria;
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos poderão ser regulamentadas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração;

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do **INSTITUTO** e em virtude de ato regular de gestão. Respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, ou com violação da lei, do estatuto social ou do regimento interno, se este vier a ser elaborado.

**Artigo 17º -** O **INSTITUTO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, decorrência da participação nos processos decisórios.



## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18º** - O Conselho de Administração e o órgão de deliberação do **INSTITUTO**, composto por imóveis até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, com mandato de 4 PESSOAS JURÍDICAS DE SANTOS/SP (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução.

INSTITUTO, composto por imóveis  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE SANTOS/SP  
7983  
MICROFILMADO SOB

**Parágrafo Primeiro** - O primeiro mandato da metade dos membros eleitos para o Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

**Parágrafo Segundo** - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem o **INSTITUTO**, ressalvada a ajuda de custo pelas reuniões das quais participarem.

**Artigo 19º** - O Conselho de Administração será composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos colaboradores do Instituto Santa Dulce na forma estabelecida pelo estatuto;

f) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros não poderão ser cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Subsecretários de Estado, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores e nem servidores públicos que detenham cargo comissionado ou função gratificada, de onde, também, está estruturada filial da entidade.

8

INSTITUTO SANTA DULCE DE PESSOAS JURÍDICAS



**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, a Assembleia Geral deverá indicar um substituto para ocupar a vaga.

**Artigo 20º** - O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo 3 (três) vezes por ano ordinariamente, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, salvo nas hipóteses em que se exige maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - O Diretor Presidente deve participar das reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto.

**Artigo 21º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, correspondência eletrônica (e-mail) ou edital afixado na sede da entidade, indicando a data, a hora e o local da reunião, assim como a Ordem do Dia ou Agenda. Ficará dispensada a convocação quando estiver presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

**Parágrafo Segundo** - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria do **INSTITUTO** deverão renunciar ao assumirem as respectivas funções executivas.

**Artigo 22º** - Compete ao Conselho de Administração

- I. Garantir a atuação do **INSTITUTO** no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação, fixando o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto e decidindo os casos omissos na forma da lei e do Estatuto Social;
- II. Eleger o seu Presidente e Vice-Presidente;
- III. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- IV. Fixar as atribuições e a remuneração da Diretoria, bem como fiscalizar a execução de seus atos, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- V. Aprovar alterações no Estatuto do Social, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

12.602-9 - TABELIONATO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIA  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA  
MICROFILMADO SOB 79  
SOMARCA JACUPIRANGA  
REGISTRO CNPJ  
NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.tabelionato.org.br](http://www.tabelionato.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



- VI. Aprovar e dispor sobre a extinção do **INSTITUTO**, mediante voto mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII. Aprovar o plano de trabalho, a proposta de orçamento, o programa de investimentos e a proposta de contratos de gestão;
- VIII. Aprovar a empresa de auditoria externa (quando aplicável);
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- X. Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo;
- XI. Aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO** que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- XII. Aprovar, por maioria de 2/3 (dois terços), o Regulamento de Compras e Contratações do **INSTITUTO**, que deverá dispor sobre contratações de obras e serviços, bem como sobre o procedimento de compras/alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do **INSTITUTO**, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- XIII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do **INSTITUTO**, elaborados pela Diretoria;
- XIV. Encaminhar as contas a Assembleia Geral com seu parecer;
- XV. Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO**;
- XVI. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria, podendo, para tanto, determinar a Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
- XVII. Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO**;
- XVIII. Deliberar sobre a aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos o **INSTITUTO**;
- XIX. Analisar propostas de venda ou imposição de gravames aos bens do **INSTITUTO** e, na hipótese de parecer favorável, encaminhá-las a Assembleia Geral para deliberação, sempre acompanhadas, das propostas detalhadas e da exposição de motivos;
- XX. Deliberar quanto a proposta de doação de bens do **INSTITUTO**;

**Artigo 23º** - Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente compete coordenar as atividades deste Conselho, acompanhar as atividades do **INSTITUTO**, além das demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou que lhe forem conferidas pelo próprio





Conselho de Administração.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP	7983
MICROFILMADO SOS	12.60029 - TABELOONATO DE

**Artigo 24º** - Com vistas a ser qualificada como Organização Social nos Estados e Municípios do Brasil, o **INSTITUTO** poderá criar Conselho de Administração Específico, para atender as respectivas legislações.

**Parágrafo Único** - A competência do Conselho de Administração Específico estará limitada aquilo que diga respeito a eventuais contratos de gestão e equipamentos públicos geridos em decorrência da qualificação como organização social no âmbito de cada Estado e Município.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

**Artigo 25º** - O órgão executivo do **INSTITUTO** é a Diretoria, designada pelo Conselho de Administração, e será composta de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, sendo necessariamente 1 (um) **Diretor Presidente** (que terá voto de qualidade nas decisões da Diretoria), 1 (um) **Diretor Administrativo-Financeiro** e 1 (um) **Diretor Técnico Médico**.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Não poderá ser eleito membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**Parágrafo Terceiro** - Os membros da Diretoria poderão receber Pró-Labore pelos serviços prestados junto ao Instituto Santa Dulce, este não podendo ser superior ao limite de até 25 (vinte e cinco) salários mínimos nacional atualizados conforme ajustes realizados pelo governo federal.

**Artigo 26º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria reunir-se-á com a presença da metade mais um dos seus membros no horário previsto, e com qualquer número de participantes 30 (trinta) minutos mais tarde.

-GLÁUCIO GOMES DE SOUZA  
COMARCA JACUPIRANGA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00. CNS: 12.60029 - TABELOONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MARCA PÁRIOQUEBAC

**Parágrafo Segundo** - As decisões da Diretoria serão tomadas por **maioria de votos dos** participantes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PAVIMENTO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP  
MICROFILMADO SOB 7983

**Artigo 27º** - Compete à Diretoria:

- I. Administrar e gerir os negócios sociais, zelando pelos bens, direitos e interesses do **INSTITUTO**;
- II. Executar as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- III. Receber e apreciar as propostas dos associados acerca da destinação dos recursos do **INSTITUTO** para novos projetos;
- IV. Fazer publicar, no caso de contrato de gestão e outras avenças firmadas com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, anual e obrigatoriamente, no Diário Oficial do respectivo ente, os relatórios financeiros e de execução das correspondentes avenças, bem como a síntese do relatório de gestão e do balanço, os quais, ainda, também deverão ser publicadas, de forma completa, no sítio eletrônico do **INSTITUTO**;
- V. Elaborar e encaminhar a Assembleia Geral, com base nas solicitações e sugestões recebidas, propostas para a destinação dos recursos do **INSTITUTO** para novos projetos, que julgue compatível com suas finalidades sociais;
- VI. Elaborar as contas do **INSTITUTO**, ao final de cada exercício social, e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual de atividades do **INSTITUTO**;
- VIII. Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO**;

**Artigo 28º** - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, presidindo-lhes os trabalhos;
- II. Representar o **INSTITUTO** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias e sociedades de economia mista;
- III. Fiscalizar tudo quanto pertencer ao **INSTITUTO**, cumprindo e fazendo cumprir esse Estatuto;
- IV. Apresentar Relatório de sua gestão e propor medidas que lhe pareçam necessárias ao seu progresso;
- V. Assinar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria e das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI. Tomar qualquer providência de natureza administrativa não prevista neste Estatuto;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

12

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 12.602.9 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da Portaria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 1497/2023 CNJ - artigo 305.



interesse comum;

- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades do INSTITUTO, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

Parágrafo Único - O Diretor Presidente será substituído, nos impedimentos temporários, por

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA  
MICROFILMADO SOB 793300, CNPJ 26.302-9 - TABELIONATO DE  
NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cetfad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Artigo 29º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Acompanhar o desdobramento do planejamento estratégico e das diretrizes operacionais em ações a serem implementadas;
- II. Desenvolver ações integradas aos projetos do **INSTITUTO**;
- III. Em conjunto com o Diretor Presidente ou por profissional por ele indicado, identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos, visando garantir a missão e objetivos dos equipamentos geridos pelo **INSTITUTO**;
- IV. Manter contatos com a direção de equipamentos similares ou com sinergias, bem como com entidades similares e órgãos governamentais, a fim de identificar oportunidades de ampliação da atuação ou melhoria no atendimento ao público, visando a manter a satisfação dos usuários e a projetar uma imagem positiva dos equipamentos geridos pelo **INSTITUTO**;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;
- VI. Dirigir a área de compras, contabilidade, recursos humanos, financeira, segurança e medicina do trabalho bem como operações e facilities;
- VII. Apresentar ao Conselho de Administração a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira do **INSTITUTO**;
- IX. Manter numerário em estabelecimento de crédito;
- X. Responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira do **INSTITUTO**;
- XI. Coordenar e gerenciar os projetos do **INSTITUTO** em todas as áreas, acompanhando o seu desenvolvimento e o cronograma financeiro e produzindo prestação de contas financeiras e de resultados segundo especificações dos órgãos aos quais os projetos se vinculem;
- XII. Definir políticas e objetivos específicos da gerência de operações;
- XIII. Desenvolver, acompanhar e avaliar, sempre que necessário, a execução das atividades



relacionadas ao(s) Contrato(s) de Gestão ou Parceria(s) firmada(s) pelo **INSTITUTO**,  
inclusive no que tange a gestão de permissionários (lojas, restaurantes, etc.);

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP  
MICROFILMADO SOB 7983

**Artigo 30º** - Compete ao Diretor Técnico Médico:

- I. Representar o **INSTITUTO** perante o Conselho Regional de Medicina;
- II. Fiscalizar as equipes de profissionais com formação específica na gestão das atividades médicas que forem desenvolvidas;
- III. Elaborar as propostas de trabalho de serviços de saúde;

**Artigo 31º** - Os Diretores serão substituídos, nos desfalques ou impedimentos temporários, por outro Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - Todos os documentos que importarem em obrigações ou responsabilidades para o **INSTITUTO**, tais como as escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, convênios, termos de parcerias, recibos de quitação de bens alienados e demais documentos aqui não especificados, serão assinados, **ISOLADAMENTE** pelo Diretor Presidente e/ou o Diretor Financeiro-Administrativo;

**Artigo 32º** - As procurações outorgadas pelo **INSTITUTO** serão assinadas **ISOLADAMENTE** pelo Diretor Presidente e/ou o Diretor Administrativo-Financeiro, e deverão especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas destinadas a fins judiciais, conterão um período de validade limitado.

**Parágrafo Único** - Serão considerados nulos e sem qualquer efeito em relação ao **INSTITUTO** os atos de qualquer Diretor, Conselheiro, funcionário, associado, ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal será constituído de 1 a 3 (um a três) membros eleitos pelo Assembleia Geral, podendo haver reeleições consecutivas ou alternadas, em sua composição parcial ou total os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração.

14



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIABANGA-SP

MICROFILMADO SOB 7983

✓ **Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

✓ **Parágrafo Segundo** - É vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, pelos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 34º · Compete ao Conselho Fiscal:

- IV. Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO**, bem com as contas da Diretoria;
- V. Opinar sobre os balanços, inventários, e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem com sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO**;
- VI. Requisitar ao Diretor Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO**;
- VII. Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, quando necessário;
- VIII. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral, quando necessário;
- IX. Fazer cumprir as disposições constantes deste Estatuto, regulamentos aprovados pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, e resoluções da Diretoria;
- X. Emitir parecer sobre eventuais irregularidades fiscais.

✓ **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria, Assembleia Geral, pela maioria dos seus membros, ou por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais;

✓ **Parágrafo Segundo** - As resoluções do Conselho Fiscal só poderão ser tomadas por maioria absoluta.

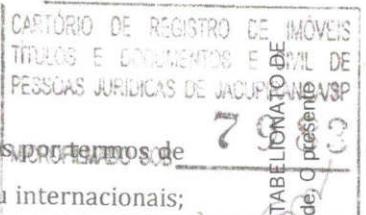
## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 35º - O Patrimônio do **INSTITUTO** será constituído de bens e direitos, regularmente adquiridos, em especial, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, quotas de participação societária, apólices de dívidas públicas.

✓ Artigo 36º - Constituem receitas do **INSTITUTO** as contribuições de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município

15



ou autarquias; doações, cessões, auxílios e legados; recursos financeiros obtidos por termos de parcerias, acordos, convênios ou contratos firmados com terceiros, nacionais ou internacionais; produtos de operação de créditos, internas e externas para financiamento de serviços; rendas da participação em empresas e empreendimentos, nos quais o **INSTITUTO** participe ou venha participar; receitas de comercialização de produtos e mercadorias; prestação de serviços relacionados com seus objetivos sociais; locação de espaço; juros bancários e outras receitas financeiras; rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; receitas de produção; renúncia e incentivo fiscal; recebimentos de direitos autorais; rendas obtidas com atividades econômicas meio, realizadas para obtenção de recursos destinados ao patrimônio; recebimentos de "royalties"; recursos internacionais, e serão destinadas à manutenção das finalidades do **INSTITUTO**;

**Artigo 37º** · Toda origem de receita ou patrimônio do **INSTITUTO** não podem implicar sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com suas finalidades, nem arriscar sua independência, mantendo-se fiel aos seus valores e princípios, estando livre e desembaraçada de qualquer vínculo;

**Parágrafo Primeiro** - O **INSTITUTO** aplicará integralmente suas rendas, seus serviços, seus recursos, e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais;

**Parágrafo Segundo** - O **INSTITUTO** aplicará as subvenções e doações condicionais recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

**Parágrafo Terceiro** - Caberá a Assembleia Geral aprovar eventual alienação, permuta, empréstimo de bens patrimoniais do **INSTITUTO**, aceitação de financiamento de bens para o patrimônio, após e consulta ao Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 38º** · A prestação de contas deverá ser feita:

- I. Observando-se as regras previstas na Legislação vigente, e seus regulamentos, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
- II. Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

- III. Observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento;
- IV. Deverá conter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será realizada pela Diretoria, encaminhamento ao Conselho Fiscal; e, posteriormente, à Assembleia Geral, para aprovação final e homologação.

**Parágrafo Segundo** - O INSTITUTO publicará, anualmente, os relatórios contábeis e o relatório de execução do contrato de gestão.

**Artigo 39º** - O INSTITUTO sempre manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos, mutações patrimoniais e aplicação em gratuidade, de forma segregada, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada.

**Parágrafo Único** - Os registros contábeis serão feitos em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, dentro dos princípios gerais da Contabilidade, e demais normas e pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade.

## CAPÍTULO IX

### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Artigo 40º** - O INSTITUTO somente poderá ser dissolvida por deliberação do Conselho de Administração, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo Único** - Entrando o INSTITUTO em dissolução, caberá ao Conselho de Administração estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

**Artigo 41º** - Na hipótese de dissolução ou extinção do INSTITUTO, a destinação do eventual patrimônio remanescente será para entidades benfeicentes certificadas ou a entidades públicas, conforme disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

17



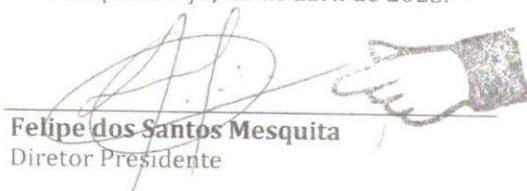
**Parágrafo Único** - Na hipótese de o **INSTITUTO** perder as qualificações indicadas no caput, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação perdida, incluindo os legados e doações que lhe foram destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes das suas atividades, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquelas leis, que tenha preferencialmente a mesma área de atuação do **INSTITUTO**, ou, na falta de pessoas jurídicas com essas características, ao Município, ao Estado ou a União, conforme o caso, na proporção dos recursos e bens alocados por cada um desses entes nos termos do(s) Contrato(s) de Gestão efetivamente celebrado(s) com o **INSTITUTO**.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

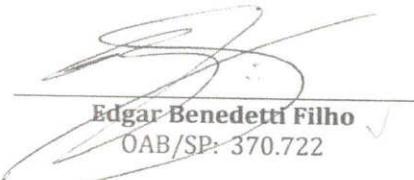
**Artigo 42º** O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 43º** Os casos omissos ou obscuros no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.

Paracuru-Açu, 21 de abril de 2025.

  
**Felipe dos Santos Mesquita**  
Diretor Presidente

**Visto do advogado**

  
**Edgar Benedetti Filho**  
OAB/SP: 370.722

 **TABELIONATO DE NOTAS**  
PARACURU-AÇU  
Rua Horácio Simoniatti, nº 100, sala 01 - Centro  
CEP: 11.950-000 - Paracuru-Açu/SP Tel.: (13) 3856-4132  
E-mail: carmineparacuru@aol.com.br

Selo(s): 1 Alto:AA-0061953  
Reconhecido por SERELHANÇA à firma de: (1) FELIPE DOS SANTOS  
MESQUITA, seu valor econômico, e demais.  
Paracuru-Açu, 06 de junho de 2025.

MEUBER CRISTIANO BENTO - Representante do Conselheiro  
Por Firma R\$ 8,76 Total: R\$ 8,76 IVA: R\$ 0,00 Salvo com o selo:

  
122275  
FIRMA  
S10708AA0061953

**GESTÃO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
18  
**COMARCA JACUPIRANGA**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Janaina Cristina Zanella Ferreira, em terça-feira, 14 de outubro de 2025 16:54:19 GMT-03:00, CNS: 12.602-953, TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenatr.org.br/authenticidade](http://www.cenatr.org.br/authenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



**De:** Vinícius Henrique Moretto Furquim

**Para:** Vinícius Henrique Moretto Furquim (Externo)

**Data:** 16 de janeiro de 2026 às 15:16

Segue notificação extrajudicial



**De:** SECRETARIA DE SAÚDE

Enviado por: Giulia Mariana Ribeiro da Silva (giulia.silva)

**Para:** Vinícius Henrique Moretto Furquim (Externo)

**Data:** 16 de janeiro de 2026 às 15:54

Prezados,

Verificamos que não consta qualquer documento em anexo à mensagem recebida.

Caso o anexo tenha sido enviado, solicitamos, por gentileza, o reenvio da documentação, a fim de possibilitar a devida análise e manifestação por parte desta Administração.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

**Comissão Especial de Seleção e Avaliação - CESA**

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Brodowski/SP



**De:** Vinícius Henrique Moretto Furquim  
**Para:** SECRETARIA DE SAÚDE (Organograma)  
**Data:** 20 de janeiro de 2026 às 14:10

Segue anexo, obrigado!

**Anexo(s)**

NOTIFICACAO\_EXTRAJUDICIAL\_BRODOWSKI\_DE\_QUALIFICACAO\_COMO\_ORGANIZACAO\_SOCIAL\_2026\_28129\_assinado.pdf

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE LICITAÇOES E CONTRATO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP**

**INSTITUTO SANTA DULCE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **35.764.774/0001-73**, com sede na Av. Dr. Fernando Costa, nº 463, Centro, Parque-Açu/SP, CEP 11.930-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Felipe dos Santos Mesquita**, RG nº 29.542.752-8, CPF nº 314.257.538-33, vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com fundamento na legislação municipal vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, **EXPOR E REQUERER** o que segue:

### **I – DOS FATOS**

Em **22 de outubro de 2025**, foi publicado o **Decreto Municipal nº 278/2025**, que dispôs sobre o resultado do procedimento de qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Brodowski, constando, quanto ao **Instituto Santa Dulce**, o seguinte:

**Situação: Indeferido, conforme parecer da Procuradoria Municipal, por intempestividade do protocolo.**

Ocorre que o referido indeferimento fundamenta-se em **suposta perda de prazo**, argumento que **não encontra qualquer respaldo na legislação municipal aplicável**, conforme passa a demonstrar.

## II – DO DIREITO

O procedimento de qualificação de Organizações Sociais no Município de Brodowski é regulado pela **Lei Municipal nº 2.930, de 1º de abril de 2025**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 132, de 28 de maio de 2025**.

O **art. 1º do Decreto nº 132/2025** estabelece os requisitos documentais e materiais para a qualificação, **não prevendo, em nenhum de seus dispositivos, prazo final ou período específico para o protocolo do pedido de qualificação.**

Da mesma forma, a **Seção II – Do Procedimento para a Qualificação**, especialmente os artigos 2º e 3º do referido Decreto, limita-se a disciplinar:

- o prazo para **análise administrativa do pedido**, e
- a forma de decisão e publicação do deferimento ou indeferimento,

**sem impor qualquer restrição temporal ao direito da entidade de requerer sua qualificação.**

Mais ainda, o **§ 7º do art. 3º do Decreto nº 132/2025** é absolutamente claro ao dispor que:

*“A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Municipal nº 2.930/2025 e deste Regulamento.”*

Ou seja, o próprio regulamento **afasta expressamente qualquer tese de preclusão temporal**, reforçando que o pedido de qualificação **pode ser apresentado a qualquer tempo**, desde que atendidos os requisitos legais — o que foi plenamente observado pelo Instituto Santa Dulce.

---

## III – DA ILEGALIDADE DO INDEFERIMENTO POR “INTEMPESTIVIDADE”

Diante do exposto, é evidente que:

- **Não existe, na legislação municipal, qualquer prazo regulamentado para o protocolo do pedido de qualificação como Organização Social;**

- O indeferimento fundamentado exclusivamente em “intempestividade” **carece de base legal**, violando o princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal);
- A negativa de análise do pedido protocolado em **09/01/2026**, sob o nº **P010569/2026**, pode configurar **ato administrativo ilegal e restritivo**, inclusive com potencial de **cercear a ampla concorrência** no âmbito do **Chamamento Público nº 01/2026**, atualmente em curso.

---

#### IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, o **Instituto Santa Dulce** requer:

1. **O recebimento e processamento regular do pedido de qualificação como Organização Social**, protocolado sob nº **P010569/2026**, com a devida análise de mérito, nos termos da Lei Municipal nº 2.930/2025 e do Decreto Municipal nº 132/2025;
2. **A reconsideração do indeferimento anteriormente publicado**, por manifesta ausência de fundamento legal;
3. A manifestação formal da Administração no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar os direitos da entidade.

---

Nestes termos,

Pede deferimento.

Parque-Açu/SP, **15 de janeiro de 2026**.

---

#### Felipe dos Santos Mesquita

Diretor-Presidente – Instituto Santa Dulce

RG nº 29.542.752-8

CPF nº 314.257.538-33

CNPJ nº 35.764.774/0001-73

Documento assinado digitalmente

 FELIPE DOS SANTOS MESQUITA  
Data: 16/01/2026 12:32:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



**De:** SECRETARIA DE SAÚDE  
Enviado por: Bianca Graziela Pimentel (bianca.pimentel)  
**Para:** SECRETARIA DE SAÚDE (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2026 às 14:26

Prezado,

Seguem DESPACHO CESA N°005/2026 e Parecer Jurídico para conhecimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Anexo(s)**

DESPACHO CESA Nº 005\_2026.pdf  
parecer\_1303\_organização\_social\_01\_26.pdf



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Saúde

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CESA

### DESPACHO CESA Nº 005/2026

Processo FlowDocs nº: 666/2026

**ASSUNTO:** Notificação Extrajudicial – Pedido de Reconsideração de Indeferimento de Qualificação como Organização Social

Ao  
**INSTITUTO SANTA DULCE**

Vistos.

Trata-se de Notificação Extrajudicial apresentada pelo Instituto Santa Dulce, por meio da qual requer a reconsideração do indeferimento do pedido de qualificação como Organização Social, sob o argumento de inexistência de prazo legal para apresentação do requerimento, à luz da Lei Municipal nº 2.930/2025 e do Decreto Municipal nº 132/2025.

A matéria foi devidamente **submetida à análise da Procuradoria Geral do Município**, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 1303/2025, opinando pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

Conforme consignado no referido parecer, embora a legislação municipal preveja a possibilidade de qualificação de Organizações Sociais a qualquer tempo, tal disposição não afasta a obrigatoriedade de observância das regras estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2025, o qual, enquanto lei interna do certame, vincula a Administração Pública e os interessados, especialmente no que se refere aos prazos para apresentação da documentação.

O Edital fixou prazo final para o protocolo dos documentos necessários à qualificação, aplicável de forma isonômica a todos os participantes, sendo vedada a análise de pedidos apresentados fora do prazo, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da segurança jurídica.

Dessa forma, considerando que o pedido de qualificação foi protocolado de forma intempestiva em relação ao prazo previsto no edital, resta inviabilizada sua análise de mérito.

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 1303/2025 e MANTENHO o indeferimento do pedido de reconsideração**, permanecendo inalterada a decisão anteriormente proferida e publicada por meio do Decreto Municipal nº 278/2025.

Determino a juntada deste despacho aos autos, a ciência formal do interessado por meio do sistema FlowDocs e, após, o arquivamento do processo.

Página | 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

R. General Carneiro, 733 – Centro

(16) 99972-1699 | [coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br](mailto:coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rosana Joaquim Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

**Dra. Ana Perla S. Jardim**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
R. General Carneiro, 733 – Centro  
(16) 99972-1699 | [coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br](mailto:coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br)

Página | 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**  
RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02  
BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000  
FONE: 1636649100



CÓDIGO DE ACESSO  
5ED03248BCF04BC88E6A9BDBD8241A15

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA PERLA SICHERI JARDIM em 22/01/2026 15:12:31  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-488-52  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT
- ✓ Assinante: ROSANA JOAQUIM FERNADES em 22/01/2026 15:14:22  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-378-10  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5ED03248BCF04BC88E6A9BDBD8241A15>



# Prefeitura Municipal de Brodowski

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO

Ref: 1303/2025 – qualificação Organização Social.

### BREVE SÍNTESE DOS FATOS

O Instituto interessado apresenta pedido de reconsideração pela qualificação como Organização Social, tendo em vista.

### DO RECURSO

Em sede de pedido de reconsideração o instituto alega que: o indeferimento por perda de prazo não encontraria respaldo na legislação municipal; que os dispositivos tanto da lei quanto do decreto municipais permitiriam a qualificação a qualquer tempo.

O princípio da vinculação ao edital estabelece que tanto a administração pública quanto os participantes de um procedimento administrativo devem seguir as regras estabelecidas no edital. Isso significa que o edital, como lei interna do certame. Ainda, é dever da administração oferecer tratamento igual a todos os interessados, inclusive quanto ao prazo para apresentação da documentação.

Definia o edital do chamamento prazo final para apresentação de documentos.

Nesse sentido, a legislação municipal não invalida a previsão do edital que estabelece prazo para apresentação de documentação. Assim, não merece acolhimento o pedido de reconsideração.

Em que pese as alegações da recorrente, opina-se pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brodowski, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSE  
MENDES  
SANTIAGO

Assinado de forma digital por  
MARCELO JOSE MENDES  
SANTIAGO  
Dados: 2026.01.22 11:17:49  
-03'00'

Marcelo José Mendes Santiago  
Procurador Municipal  
OAB/SP 386.005



**De:** SECRETARIA DE SAÚDE

Indeferido

Enviado por: Giulia Mariana Ribeiro da Silva (giulia.silva)

**Para:** Vinícius Henrique Moretto Furquim (Externo)

**Data:** 22 de janeiro de 2026 às 15:33

**Arquive-se**, para que faça parte integrante do presente processo administrativo.

**Comissão Especial de Seleção e Avaliação - CESA**

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Brodowski/SP



**De:** Vinícius Henrique Moretto Furquim  
**Para:** SECRETARIA DE SAÚDE (Organograma)  
**Data:** 23 de janeiro de 2026 às 10:59

Bom dia.

Consegue enviar uma cópia dos pareceres em pdf?

Obrigado.



**De:** SECRETARIA DE SAÚDE

Enviado por: Giulia Mariana Ribeiro da Silva (giulia.silva)

**Para:** Vinícius Henrique Moretto Furquim (Externo)

**Data:** 23 de janeiro de 2026 às 13:27

Prezado,

Seguem DESPACHO CESA N°005/2026 e Parecer Jurídico para conhecimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Anexo(s)**

parecer\_1303\_organização\_social\_01\_26.pdf

DESPACHO CESA N° 005\_2026.pdf



# Prefeitura Municipal de Brodowski

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO

Ref: 1303/2025 – qualificação Organização Social.

### BREVE SÍNTESE DOS FATOS

O Instituto interessado apresenta pedido de reconsideração pela qualificação como Organização Social, tendo em vista.

### DO RECURSO

Em sede de pedido de reconsideração o instituto alega que: o indeferimento por perda de prazo não encontraria respaldo na legislação municipal; que os dispositivos tanto da lei quanto do decreto municipais permitiriam a qualificação a qualquer tempo.

O princípio da vinculação ao edital estabelece que tanto a administração pública quanto os participantes de um procedimento administrativo devem seguir as regras estabelecidas no edital. Isso significa que o edital, como lei interna do certame. Ainda, é dever da administração oferecer tratamento igual a todos os interessados, inclusive quanto ao prazo para apresentação da documentação.

Definia o edital do chamamento prazo final para apresentação de documentos.

Nesse sentido, a legislação municipal não invalida a previsão do edital que estabelece prazo para apresentação de documentação. Assim, não merece acolhimento o pedido de reconsideração.

Em que pese as alegações da recorrente, opina-se pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brodowski, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSE  
MENDES  
SANTIAGO

Assinado de forma digital por  
MARCELO JOSE MENDES  
SANTIAGO  
Dados: 2026.01.22 11:17:49  
-03'00'

Marcelo José Mendes Santiago  
Procurador Municipal  
OAB/SP 386.005



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Saúde

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CESA

### DESPACHO CESA Nº 005/2026

Processo FlowDocs nº: 666/2026

**ASSUNTO:** Notificação Extrajudicial – Pedido de Reconsideração de Indeferimento de Qualificação como Organização Social

Ao  
**INSTITUTO SANTA DULCE**

Vistos.

Trata-se de Notificação Extrajudicial apresentada pelo Instituto Santa Dulce, por meio da qual requer a reconsideração do indeferimento do pedido de qualificação como Organização Social, sob o argumento de inexistência de prazo legal para apresentação do requerimento, à luz da Lei Municipal nº 2.930/2025 e do Decreto Municipal nº 132/2025.

A matéria foi devidamente **submetida à análise da Procuradoria Geral do Município**, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 1303/2025, opinando pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

Conforme consignado no referido parecer, embora a legislação municipal preveja a possibilidade de qualificação de Organizações Sociais a qualquer tempo, tal disposição não afasta a obrigatoriedade de observância das regras estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2025, o qual, enquanto lei interna do certame, vincula a Administração Pública e os interessados, especialmente no que se refere aos prazos para apresentação da documentação.

O Edital fixou prazo final para o protocolo dos documentos necessários à qualificação, aplicável de forma isonômica a todos os participantes, sendo vedada a análise de pedidos apresentados fora do prazo, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da segurança jurídica.

Dessa forma, considerando que o pedido de qualificação foi protocolado de forma intempestiva em relação ao prazo previsto no edital, resta inviabilizada sua análise de mérito.

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 1303/2025 e MANTENHO o indeferimento do pedido de reconsideração**, permanecendo inalterada a decisão anteriormente proferida e publicada por meio do Decreto Municipal nº 278/2025.

Determino a juntada deste despacho aos autos, a ciência formal do interessado por meio do sistema FlowDocs e, após, o arquivamento do processo.

Página | 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

R. General Carneiro, 733 – Centro

(16) 99972-1699 | [coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br](mailto:coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rosana Joaquim Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

**Dra. Ana Perla S. Jardim**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
R. General Carneiro, 733 – Centro  
(16) 99972-1699 | [coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br](mailto:coordenacaosaude@brodowski.sp.gov.br)

Página | 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**  
RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02  
BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000  
FONE: 1636649100



CÓDIGO DE ACESSO  
5ED03248BCF04BC88E6A9BDBD8241A15

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA PERLA SICHERI JARDIM em 22/01/2026 15:12:31  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-488-52  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT
- ✓ Assinante: ROSANA JOAQUIM FERNADES em 22/01/2026 15:14:22  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-378-10  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5ED03248BCF04BC88E6A9BDBD8241A15>



**De:** SECRETARIA DE SAÚDE

Indeferido

Enviado por: Giulia Mariana Ribeiro da Silva (giulia.silva)

SECRETARIA DE SAÚDE (Organograma), Ana Perla Sichieri Jardim (Interno), Bianca Graziela Pimentel (Interno), VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA (Interno), Giulia Mariana Ribeiro da Silva (Interno), ROSANA JOAQUIM FERNADES (Interno), juliana carreira grego (Interno), Vinícius Henrique Moretto Furquim (Externo)

**Data:** 26 de janeiro de 2026 às 19:33

**Arquive-se**, para que faça parte integrante do presente processo administrativo.

**Comissão Especial de Seleção e Avaliação - CESA**

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Brodowski/SP